

PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 110/2021 e Decreto Municipal nº 111/2021, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023 – SRP.

REGIME: Fornecimento.

PUBLICAÇÃO DO AVISO: 06 de junho de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 218.000,00.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de manutenção e instalação de vidros e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Crisópolis, conforme proposta da empresa, especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 – SRP.

FORNECEDOR: Agility Empreendimentos Ltda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



REQUISIÇÃO DE DESPESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AO
Exmº. Sr.
LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
DD. Prefeito Municipal de Crisópolis
Nesta

CRISÓPOLIS-BA, 04 de maio de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de processo administrativo, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de manutenção e instalação de vidros e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Crisópolis, conforme Termos de Referência e planilha em anexo.

As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta da dotação orçamentária informada no item 4 do Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Com protestos de estima e consideração, antecipadamente agradecemos.

Jeluse Barreto dos Santos
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura
Decreto 083/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de manutenção e instalação de vidros e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Crisópolis.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação que ora se pretende se justifica pelo fato de que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura é formada por um complexo de áreas, formada por instalações onde funcionam as unidades escolares, bem assim os setores administrativos. A rede escolar está disposta em 26 unidades, as quais contabilizam uma área total construída de 12.124m² (doze mil, cento e vinte e quatro metros quadrados), bem assim uma área de cobertura de 12.147m² (doze mil, cento e quarenta e sete metros quadrados, além de 79 (setenta e nove banheiros), conforme levantamento realizado por esta Secretaria, em anexo.

A rede apresenta uma clientela de alunos, integrada pelos estudantes da Educação Infantil, e os do Ensino Fundamental, este último compreendido o alusivo aos anos iniciais e aos anos finais, em todas as modalidades (educação especial, educação de jovens e adultos e educação integral), de forma que, consoante o censo escolar de 2022, a rede agrupou um quantitativo de 5.002 (cinco mil e dois) alunos, cabendo salientar que o ano letivo se compõe de 200 (duzentos) dias letivos, período no qual o corpo de alunos, professores e servidores estarão, cotidianamente fazendo uso dos espaços que compõem a rede de instalações das referidas unidades escolares, saliente-se, em boa parte das estruturas, nos três turnos do dia.

Extrai-se, portanto, que do uso normal e ordinário das estruturas mencionadas se resultam avarias dos itens de vidros, a exemplo de portas, janelas e outros da mesma natureza.

A contratação dos serviços que ora se pretende se justifica pela necessidade de manutenção e troca de vidros de portas, janelas que estejam envelhecidos, quebrados ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação



trincados, de todas as escolas da rede municipal de ensino, bem assim das estruturas administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo-se ressaltar que a troca de vidros avariados é necessária para a segurança de todos que fazem uso das referidas estruturas, além ser indispensável para evitar que animais, sujeira, vento ou chuva adentrem o local, proporcionando a todos os usuários um ambiente seguro e salubre de forma a consubstanciar os preceitos constitucionais da eficiência na prestação dos serviços públicos de educação e todos os que servem de instrumento à consecução do desiderato público imposto pelo Constituinte.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de vidraçaria: Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, espessura 8 mm, m ² , incluindo todo material necessário para instalação.	M ²	350
2	Serviço de vidraçaria: Fornecimento e instalação de porta de vidro temperado, espessura 10 mm, m ² , medidas: 2,10 m de altura x 0,90 de largura, incluindo todo material necessário para sua instalação.	M ²	30
3	Serviço de vidraçaria: Fornecimento e instalação de janela de vidro canelado, espessura 3 mm, m ² , incluindo todo material necessário para instalação.	M ²	20
4	Serviço de vidraçaria: Fornecimento e instalação de espelho de cristal incolor, espessura 4 mm, m ² , incluindo todo material necessário para instalação.	M ²	120
5	Serviço de vidraçaria: Retirada e instalação de espelho, com risco de quebra, com fornecimento de todo material necessário para sua instalação.	M ²	180



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: **08.08.01** – Fundo Municipal Educação

Atividades: **2053**– Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche;

2067 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: **3390.39.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos:

15001001 – Recursos não vinculados de impostos destinados e despesas com MDE;

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para contratação que se pretende formalizar é de R\$ 254.497,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), extraído de consultas formalizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Crisópolis, conforme mapas comparativos em anexo.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O prazo para de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

6.2 O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.3 O Serviço deverá ocorrer, conforme necessidade da SEDUC, de segunda-feria a sexta-feira, devendo ser prestado no local indicado na requisição.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações e do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber os serviços, disponibilizando local, data, horário e funcionário responsável;

8.1.2. Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente edital, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

8.1.6. Realizar o pagamento no prazo de até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, efetuado na forma de crédito na conta corrente da contratada;

8.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. A prestação de serviços que ora se pretende contratar deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da requisição e autorização para a execução, devendo ser prestado no local indicado pela Contratante;

9.1.3. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação



previstas neste termo de referência, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas neste Termo, no Edital e no Contrato;

9.1.4. Caberá a CONTRATADA manter profissionais capacitados para a execução dos serviços;

9.1.5. A contratada deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços que se pretende contratar, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI;

9.1.6. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança;

9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas estruturas e equipamentos públicos a que tiver acesso para reparo e manutenção, obrigando-se a mantê-los protegidos contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo;

9.1.10. Facilitar acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Crisópolis-BA;

9.1.11. A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados;

9.1.12. O Município de Crisópolis - BA, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços;

9.1.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Crisópolis, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação;

9.1.14. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.1.15. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato;

9.1.16. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência;

9.1.17. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação



do CONTRATANTE;

- 9.1.18.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.19.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.1.20.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 9.1.21.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data limite para prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.22.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.23.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;
- 9.1.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.25.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.26.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 9.1.27.** A contratada deverá apresentar nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho;
- 9.1.28.** Apresentar documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;
- 9.1.29.** Provar a inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- 9.1.30.** Provar a regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.1.31.** Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.1.32.** Provar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.



10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Srª Zilmara de Santana Matos, conforme portaria nº 014/2022, de 31 de maio de 2022, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11. SANCÕES

11.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

11.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

11.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação



este município por período não superior a 2 (dois) anos;

11.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1.7. A aplicação da sanção prevista no item 11.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4., 11.1.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

11.1.8. As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.5, 11.1.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, facultada a defesa previa do interessado, no prazo legal.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, de acordo saldo financeiro da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE,

12.2 O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;

12.3 O Serviço fornecido em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

12.4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

12.5 Apresentar documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

12.5.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação



11.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Crisópolis-BA, 04 de maio de 2023.


Jeluse Barreto dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 083/2022



PESQUISA DE PREÇOS

PARA A ELABORAÇÃO DO CUSTO ESTIMADO DESTA LICITAÇÃO, FOI REALIZADA UMA PESQUISA DE PREÇOS NO SISTEMA BANCO DE PREÇOS, TENDO POR FINALIDADE COMPROVAR QUE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ OBTIDO COM BASE NOS PREÇOS MÉDIOS DE MERCADO NA DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, ALÉM DE ATENDER AO QUANTO EXIGIDO PELA LEI FEDERAL N. 8.666/93 E AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS.

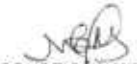


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
SETOR DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO DE ORÇAMENTOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDROS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	B.P.I		B.P.II		B.P.III		MÉDIA REAL	
				V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL			V.UNIT	V.TOTAL
1	Serviço de vidraçaria: Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, espessura 8 mm, m², incluindo todo material necessário para instalação.	M²	350	R\$ 291,67	R\$ 102.084,50	R\$ 349,00	R\$ 122.150,00	R\$ 419,53	R\$ 146.835,50	R\$ 353,40	R\$ 123.690,00
2	Serviço de vidraçaria: Fornecimento e instalação de porta de vidro temperado, espessura 10 mm, m², medidas: 2,10 m de altura x 0,90 de largura, incluindo todo material necessário para sua instalação.	M²	30	R\$ 601,00	R\$ 18.030,00	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00	R\$ 1.328,34	R\$ 39.850,20	R\$ 893,11	R\$ 26.793,30
3	Serviço de vidraçaria: Fornecimento e instalação de janela de vidro cancelado, espessura 3 mm, m², incluindo todo material necessário para instalação.	M²	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00	R\$ 182,50	R\$ 3.650,00	R\$ 178,83	R\$ 3.576,60
4	Serviço de vidraçaria: Fornecimento e instalação de espelho de cristal incolor, espessura 4 mm, m², incluindo todo material necessário para instalação.	M²	120	R\$ 280,00	R\$ 33.600,00	R\$ 476,97	R\$ 57.236,40	R\$ 522,22	R\$ 62.666,40	R\$ 426,40	R\$ 51.168,00
5	Serviço de vidraçaria: Retirada e instalação de espelho, com risco de quebra, com fornecimento de todo material necessário para sua instalação.	M²	180	R\$ 139,00	R\$ 25.020,00	R\$ 314,00	R\$ 56.520,00	R\$ 368,15	R\$ 66.267,00	R\$ 273,72	R\$ 49.269,60
VALOR TOTAL					R\$ 182.234,50		R\$ 261.986,40		R\$ 319.269,10		R\$ 254.497,50


MARIA CONCEIÇÃO MENDES MOREIRA
DIRETORA DE COMPRAS
24/03/2023



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 22/03/2023 10:38:32 e 22/03/2023 10:55:36
 Relatório gerado no dia 24/03/2023 10:16:58 (IP: 131.161.64.51)



cotação rápida 4782

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	serviço de vidraçaria com fornecimento de janela de vidro temperado incolor 8 mm, m², serviço inclui fornecimento e reposição de todo material necessário para instalação	R\$	353,40	R\$ 353,40	R\$ 353,40	1	Unidade R\$	353,40
Preço ComprasNet	Órgão Público							Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 10ª Brigada de Infantaria				Identificação NºPregão:162022		Data Licitação 05/01/2023 10:00:00	R\$ 419,53
2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINOES				NºPregão:322022		02/12/2022 09:00:00	R\$ 349,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR				NºPregão:612022		18/10/2022 09:00:00	R\$ 291,67
							Média dos Preços Obtidos: R\$	353,40
							Valor Global: R\$	353,40

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 22/03/2023 09:53:21 e 22/03/2023 10:02:12
 Relatório gerado no dia 24/03/2023 10:29:42 (IP: 131.161.64.51)



cotação rápida 4781

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	instalação / manutenção de vidro temperado/ laminado/cristalacrilico/em porta / janela / box- porta, material vidro temperado, altura 2,10 x 0,90 de largura, Espessura 10 mm.	R\$	893,11	R\$ 893,11	R\$ 893,11	1	Unidade R\$	893,11
Preço ComprasNet	Órgão Público							Preço Corrigido
1	COMANDO DO EXERCITO ESCOLA DE APERFEIÇAMENTO DE OFICIAIS/AJ				Identificação Dispensa de Licitação Nº 8/2023		Data Licitação 01/03/2023 00:00:00	R\$ 750,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Planalto 2 Batalhão Ferroviário				NºPregão:412022		17/11/2022 14:30:00	R\$ 1.328,34
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária				NºPregão:1462022		25/10/2022 09:00:00	R\$ 601,00
							Média dos Preços Obtidos: R\$	893,11
							Valor Global: R\$	893,11

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 21/03/2023 15:28:51 e 21/03/2023 15:31:48
 Relatório gerado no dia 24/03/2023 10:33:16 (IP: 131.161.64.51)



cotação rápida 4778

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	fornecimento e instalação de vidro cancelado incolor 3 mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidrocancelado incolor de 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final	R\$	178,75	R\$ 179,00	R\$ 178,83	1	Unidade R\$	178,83
Preço ComprasNet	Órgão Público							Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR				Identificação NºPregão:612022		Data Licitação 18/10/2022 09:00:00	R\$ 182,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA				NºPregão:872022		30/05/2022 08:30:00	R\$ 175,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação 942022		Data Licitação 29/12/2022 00:00:00	R\$ 179,00
1	Prefeitura Municipal de Franciscópolis S/C. MUN. EDUC., CULT., ESP., LAZER							
							Média dos Preços Obtidos: R\$	178,83
							Valor Global: R\$	178,83

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 21/03/2023 15:40:04 e 21/03/2023 16:21:00
 Relatório gerado no dia 24/03/2023 10:36:16 (IP: 131.161.64.51)



cotação rápida 4779

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
------	------	---	----------------	------------	--------------------------	------------	---------	-------





1	confeção / instalação - vidro / espelho / moldura-espelho de cristal, espessura 4mm, substituição e instalação de espelho.	RS	426,40	RS 426,40	RS 426,40	1	Unidade	RS	426,40	Preço	426,40	Preço Corrigido	476,97
Preço Comprometido													
Órgão Público													
MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Diretoria de Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha													
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Itajubá													
INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATORINENSE INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATORINENSE													
Média dos Preços Orbitais: R\$ 426,40													
Valor Global: R\$ 426,40													

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 22/05/2023 09:07:09 e 22/05/2023 09:28:59
 Relatório gerado no dia 23/05/2023 10:28:43 IP: 131.161.64.51

cotação rápida 4780

valor Unit.

Item	Nome	(Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	confeção / instalação - vidro / espelho / retrada e colocação de espelho	RS	273,72	RS 273,72	RS 273,72	1	Unidade	RS 273,72
Preço Público								
Órgão Público								
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPARE								
UNICAMP - FCA SECR. DESENV. ECONOMICO UMEIRA								
UNICAMP - FCA SECR. DESENV. ECONOMICO UMEIRA								
Média dos Preços Orbitais: R\$ 273,72								
Valor Global: R\$ 273,72								

10/6/23



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 10.825.884/0001-77



Crisópolis, 05 de abril de 2023.

Da: Secretaria de Educação e Cultura
Para: Fundo Municipal de Educação

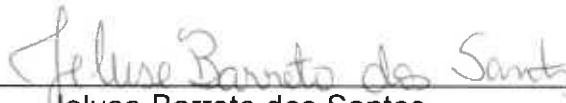
Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para fazer frente a contratação destinada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção, manutenção de vidraçaria e fornecimento de vidros e acessórios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Crisópolis.

Prezada Senhora,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria, informações quanto a previsão orçamentária para custear despesas com **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção, manutenção de vidraçaria e fornecimento de vidros e acessórios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Crisópolis**, no valor estimado de R\$ 254.497,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa realizada pelo Setor de Compras desta prefeitura, com vigência de 12 (doze) meses.

Solicito que seja informado, ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,



Jeluse Barreto dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 083 / 2022



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 10.825.884/0001-77



Crisópolis, 24 de Abril de 2023.

Do: Fundo Municipal de Educação
Para: Secretaria de Educação e Cultura


Assunto: Resposta à informação sobre dotação orçamentária; para custear despesas com contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção, manutenção de vidraçaria e fornecimento de vidros e acessórios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Crisópolis, no valor estimado de R\$ 254.497,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa realizada pelo Setor de Compras desta prefeitura, com vigência de 12 (doze) meses.

Prezada Senhora,

- a) Existe previsão orçamentária para a execução.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá a despesa é:

Unidade Orçamentária: 08.08.01 – Fundo Municipal de Educação
Atividade: 2053- Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil- Creche
2067- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:
15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos Destinados e Despesas com MDE
15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Atenciosamente,



Claudiana Ferreira dos Santos
Diretora do Municipal de Educação
Decreto nº 117/2022

Claudiana Ferreira dos Santos
Diretora do Fundo Municipal de Educação
Decreto Nº 117/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

**REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Nos termos do ato de requisição expedido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, analisada a necessidade da Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de manutenção e instalação de vidros e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Crisópolis, conforme Termo de Referência e planilha em anexo.

Ciente, **AUTORIZO** a sua contratação segundo os procedimentos ditados pelo Decreto Municipal nº 111/2021, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Como o presente processo já realizou pesquisa de preços, deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência:

- a) Comissão de Licitação para tomada das providencias necessárias à consecução do processo licitatório competente com vistas a atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**
- b) Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.**

CRISÓPOLIS-BA, 19 de maio de 2023.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



**AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023**

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO**, referente ao Edital de Pregão Presencial N° 005/2023, para **Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de manutenção e instalação de vidros e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Crisópolis**, devido à identificação de que no presente caso, especificamente, seria mais interessante para a Administração Pública a utilização do Pregão na sua forma eletrônica, na medida em que poderão haver mais propostas para satisfação do objeto, em obediência ao princípio da autotutela e da competitividade. Assim sendo, será publicado novo edital na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que será oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e outros meios. Ficaremos à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Crisópolis, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua 12 de março, nº 84. Tel. (75) 3443-2182, e-mail: licitacoescrisopolis@gmail.com.

Crisópolis/BA, 01 de junho de 2023.


JOAO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial



Diário Oficial MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOPOLIS, ESTADO DA BAHIA - RUA 12 DE MARÇO, Nº 84, CENTRO, CRISÓPOLIS-BA. CEP: 48480-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



**AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO**, referente ao Edital de Pregão Presencial Nº 005/2023, para **Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de manutenção e instalação de vidros e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Crisópolis**, devido à identificação de que no presente caso, especificamente, seria mais interessante para a Administração Pública a utilização do Pregão na sua forma eletrônica, na medida em que poderão haver mais propostas para satisfação do objeto, em obediência ao princípio da autotutela e da competitividade. Assim sendo, será publicado novo edital na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que será oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e outros meios. Ficaremos à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Crisópolis, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua 12 de março, nº 84. Tel. (75) 3443-2182, e-mail: licitacoescrisopolis@gmail.com.

Crisópolis/BA, 01 de junho de 2023.

JOAO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12





AUTUAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de manutenção e instalação de vidros e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Crisópolis, conforme Termos de Referência e planilha em anexo.

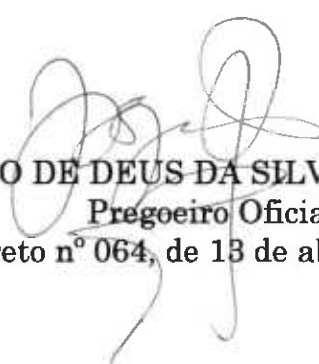
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

REGIME LEGAL: Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 110/2021 e Decreto Municipal nº 111/2021, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO/015/2023.

AUTUAÇÃO: Aos dois dias do mês de junho de 2023, autuei o processo contendo o requerimento, termos de referência e demais documentos, solicitando e autorizando a contratação de empresa especializada para fornecimento do objeto em tela. Eu, **JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR** – Pregoeiro que subscrevi.


JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 064, de 13 de abril de 2023



DECRETO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

CRISÓPOLIS/BA



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
SILVA-21
7840560
00154



ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETOS Nº 064 E Nº 065, DE 13 DE ABRIL DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOPOLIS, ESTADO DA BAHIA - RUA 12 DE MARÇO, Nº 84, CENTRO, CRISÓPOLIS-BA. CEP: 48480-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://findap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



3

DECRETO Nº 065, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Designa o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Crisópolis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS - BA, no uso e gozo de suas atribuições legais, que lhes são oferecidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Decreto Municipal nº 110/2021, Decreto Municipal nº 111/2021, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Designar o Sr. **João de Deus da Silva Junior**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na estrutura da Secretaria Municipal da Administração, para exercer a função de **Pregoeiro Oficial do Município de Crisópolis**.

Art. 2º - Designar os servidores **Marcos Rodrigues de Almeida e Perinaldo de Matos Pinheiro**, para atuarem como "Equipe de Apoio" nas Licitações da modalidade "PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO" e o servidor **Renivaldo Oliveira de Souza** para atuar como suplente da referida equipe.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 016, de 12 de janeiro de 2022.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Crisópolis/Ba, 13 de abril de 2023.


Leandro Dantas de Jesus Costa
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro -CEP. 48.480-000 – Crisópolis/Ba.
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922-0001-12
Email: gabinete.crisopolis@gmail.com





Crisópolis-BA, 02 de junho de 2023.

À
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

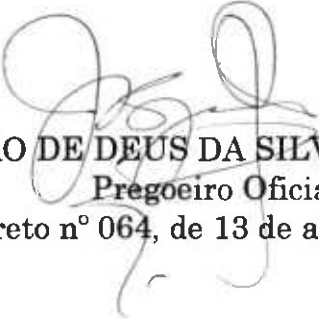
Senhor Procurador,

Com efeito, à vista da determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e uma vez analisados os termos contidos no Memorando Interno expedido pelas autoridades solicitantes das despesas, esta Comissão de Licitação conclui pela indiscutível necessidade da consecução de processo licitatório para a contratação ora pretendida.

Dessa forma, levando-se em conta os termos da contratação solicitada e os princípios da razoabilidade e o planejamento orçamentário perseguido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, adota nos termos do Decreto Municipal nº 111/2021, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, a modalidade **Pregão na forma Eletrônico, sob o critério do Menor Preço – Por Lote**, atribuindo-lhe o processo administrativo de nº 045/2023, a ser realizado a luz do edital, cuja minuta a seguir se sugere.

Vimos, portanto, por meio do presente, encaminhar a V. Sa. a **Minuta do Edital de Licitação 033, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023**, cujo objeto é o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de manutenção e instalação de vidros e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Crisópolis**, conforme informações constantes no Termo de Referência, para fins do cumprimento do art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Atenciosamente,


JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 064, de 13 de abril de 2023



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



SUMÁRIO

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	3
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	3
1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO	3
2.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
3.0 – DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	4
4.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	5
5.0 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME	7
6.0 – DO CREDENCIAMENTO.....	7
7.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
8.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	9
9.0 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS..	10
10.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	13
11.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
12.0 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
13.0 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
14.0 – DO FORNECIMENTO.....	18
15.0 – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO	19
16.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
17.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
18.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
19.0 – DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÕES DE SANÇÕES	22
20.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
21.0 – DOS ANEXOS DESTE EDITAL	25
22.0 – DO FORO	25



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – SRP**

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba, por intermédio do seu Pregoeiro, o Sr. João de Deus da Silva Junior, e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 065, de 13 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Administrativo nº 045, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XXX/2023, para o Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço – Por Lote**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 110/2021, Decreto Municipal nº 111/2021, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no *site* www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

INICIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia XX/XX/2023 às XX:XXh (xxxxxx horas).

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia XX/XX/2023 às XX:XXh (xxxxxx horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE:

Dia XX/XX/2023 às XX:XXh (xxxxxx horas).

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Situada na Rua 12 de Março, 84 – Centro, Crisópolis-Ba, no horário das 8 horas às 12 horas, ou ainda pelo e-mail: licitacoescrisopolis@gmail.com.

Edital: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (dozes) meses, a partir da data da sua assinatura.

1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de manutenção e**



instalação de vidros e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Crisópolis, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2.2. Estima-se uma aquisição mínima de **10% (dez por cento)** dos produtos registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, em cumprimento aos termos do inciso II, do art. 9º. do Decreto Federal 7.892/2013.

1.2.3. Não serão admitidas adesões (caronas) à Ata de Registro de Preços derivada do presente processo (art. 9º, inciso III, Decreto Federal 7.892/2013).

1.3. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor.

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.5.1. A previsão da despesa com a execução do objeto desta licitação está registrada nos autos do Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

2.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Por se tratar de Registro de Preços não há previsão orçamentária (§ 2º, do artigo 7º, Decreto Federal 7.892/2013).

3.0 – DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

3.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

3.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;



3.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados exclusivamente para o site <https://licitanet.com.br/>;

3.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

3.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pela Secretaria Solicitante.

4.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (Termo de Referência);

4.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;



4.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados não legíveis, por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;



4.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.0 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos do Decreto nº 065, de 13 de abril de 2023, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado (a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Crisópolis, promotor da licitação,



responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações;

6.5. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

6.5.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, devendo ser emitida no exercício em que ocorrerá a abertura do certame (Instrução Normativa nº 36/2017);

6.5.2. Declaração do licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo VIII.

6.6. O documento exigido para comprovação do item 6.5. deve ser apresentado na fase de “CREDENCIAMENTO”.

7.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, autenticados eletronicamente, ou, ainda, por cópia simples a ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, 48hs (quarenta e oito horas) antes da abertura da sessão pública no sistema, para que seja comprovada a veracidade destes.

7.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Para aceitabilidade da proposta, o (a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente.

8.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

8.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

8.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o (a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período do fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

8.7. O (A) Licitante vencedor(a) do certame PODERÁ apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

8.8. Ao disponibilizar sua proposta através do sistema no site www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do (a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.



8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital. As empresas que apresentarem valores unitários ou global do lote superior ao limite estabelecido no edital, serão aceitas apenas para etapa de lances verbais, porém o município não contratará propostas com valor superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, tudo na forma da Lei 8.666/93.

9.0 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. A disputa ocorrerá pelo Menor Preço – Por Lote.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

9.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



- 9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.
- 9.22. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo "on-line" para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um "chat" bilateral.
- 9.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



9.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

9.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o (a) proponente for declarado (a) vencedor (a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



10.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

10.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

10.9.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

10.10. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.10.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

10.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

10.10.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

10.10.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

10.11. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



10.11.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

10.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.11.2.1. As Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME), e os Microempreendedor Individual (MEI), **optantes pelo Simples Nacional**, serão dispensadas da demonstração do Balanço Patrimonial (10.11.2), conforme o art. 27 da Lei 123/2006, **contando que comprovem o seu enquadramento através da consulta impressa no site da Receita Federal do Brasil.**

10.12. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior no fornecimento/serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes no termo de referência.

10.12.2. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede da licitante, nos casos de Alvará de exercícios anteriores exigirá a taxa do ano vigente devidamente paga.

10.13. As **DECLARAÇÕES** de atendimento ao instrumento convocatório deverão ser apresentadas em papel timbrado (personalizado) da empresa, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.13.1. Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei nº 10.520/2002, nos termos do **Anexo V (“Modelo – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação”)**.

10.13.2. A Declaração em papel timbrado (personalizado) da empresa que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”)**.

10.13.3. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de CRISÓPOLIS - Bahia a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV (“Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos”)**.

10.13.4. Essas declarações poderão ser substituídas pela **DECLARAÇÃO ÚNICA**, conforme modelo no **Anexo IX (“Modelo – Declaração Única”)**.



11.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1. Integra o presente instrumento **(Anexo VII) o modelo da Ata de Registro de Preços** a serem celebradas.

11.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da homologação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crisópolis-Ba.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2.3. O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os Produtos com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

11.2.4. Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

11.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

11.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de Produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Crisópolis-Ba e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.10. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal 8.792/2013.

11.11. Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

11.14. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.0 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços derivada deste processo, com base nos termos do Art. 9º. III, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.0 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente:

13.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

13.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

13.1.1.3. Pelo Município de Crisópolis, quando caracterizado o interesse público.

13.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

13.2.1. A pedido quando:

13.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

13.2.2. Por iniciativa do Município de Crisópolis, quando:

13.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

13.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Crisópolis fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

14.0 – DO FORNECIMENTO

14.1. Os Produtos/Serviços deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do Órgão ou Unidade do Município de Crisópolis, de forma parcelada.

14.2. O não fornecimento dos Produtos/Serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



14.3. Os Produtos/Serviços fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Produtos/Serviços fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável de do município de Crisópolis, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Produtos/Serviços fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

14.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 11.2.3. e 11.2.4. deste Edital.

14.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

14.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

14.7. O Município de CRISÓPOLIS poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos Produtos do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

14.8. À critério do Município de Crisópolis, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

15.0 – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

15.2. O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos produtos licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

15.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

15.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

15.4. Sobre a Ata de Registro de Preços derivada deste processo não incidirá o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, salvo nos casos previstos no item "11.9." e subitens, deste Edital.



15.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 15.9. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

16.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o P blica pelo prazo de at  cinco anos, sem preju zo das demais comina es legais, a licitante que:

16.1.1. N o assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

16.1.2. Deixar de entregar documenta o exigida no edital;

16.1.3. Apresentar documenta o falsa;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execu o do objeto deste Preg o;

16.1.5. Falhar ou fraudar na execu o do contrato;

16.1.6. N o mantiver a proposta;

16.1.7. Comportar-se de modo inid neo;

16.1.8. Fizer declara o falsa;

16.1.9. Cometer fraude fiscal.

16.2. Al m da san o prevista no item anterior, a Administra o poder  aplicar   Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecu o total ou parcial do contrato:

16.2.1. Advert ncia;

16.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

16.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

16.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecu o total ou rescis o por culpa da Empresa Proponente;

16.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obriga es previstas neste Edital e seus Anexos.

17.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICA O E HOMOLOGA O

17.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poder , durante a sess o p blica, de forma imediata e motivada, em campo pr prio do sistema, manifestar sua inten o de recorrer.

17.2. O prazo para manifesta o sobre a inten o de interpor recurso ser  aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sess o, na fase de habilita o.

17.3. Ser  concedido (a) ao( ) licitante que manifestar a inten o de interpor recurso o prazo de 03 (tr s) dias  teis para apresenta o dos memoriais, os quais dever o ser enviados por meio eletr nico, no campo espec fico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.



17.4. Os (As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do (a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).

17.6. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

17.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos (às) interessados(as) na sala da Comissão de Licitação: Rua 12 de Março, nº 84, Centro, Crisópolis, BA.

17.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não sendo interpostos recursos, e/ou decididos estes, o (a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) item(s) / lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

18.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do (a) licitante vencedor (a).

18.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – DAS SANÇÕES. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

19.0 – DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÕES DE SANÇÕES

19.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a empresa proponente, para regularização da situação;

Parágrafo único – A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelos correios, com aviso de recebimento, ou entregue a empresa proponente mediante recibo, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município;

19.2. Não havendo regularização da situação por parte da empresa proponente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a unidade gestora da ata, deverá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



encaminhar à Comissão de Licitação, que, após a verificação da documentação, encaminhará à autoridade competente para instaurar processo administrativo punitivo;

19.3. A Contratante, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido ao Município de Crisópolis relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento de Produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato;

VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou publicação no D.O.M. (Diário Oficial do Município).

19.4. A Comissão de Licitações deverá instruir o processo, antes de encaminhar à autoridade competente, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta da contratada;

b) Cópia da ata;

19.5. O Órgão ou Unidade notificará a contratada quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de Aviso de Recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

19.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pela contratada, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da contratada com os fatos apontados, o Órgão ou Unidade emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei no 8.666/93, no Edital e na ata.

19.7. Acolhido o parecer do Órgão ou Unidade pelo GESTOR, este, através de portaria, aplicará a penalidade à contratada pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação no Diário Oficial do Município.